

Ata da Reunião ordinária do COMDEPHAAPASA, realizada em 05 de outubro de 2021

Aos 05 dias de outubro de 2021, reuniram-se através da plataforma digital Jitsi Meet, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA:

Representando a Sociedade Civil:

André Luiz Cordeiro Soares da Costa (ACISA), Irene Grasson Pereira de Souza Viola (OAB), Jairo dos Santos Costa (MDV), Mirella Suraci Santos (AEASA), Renato Bracaglione Cristofi (AMUSA) e Sílvia Helena F. Passarelli (UFABC).

Representando o Poder Público:

Carlos Eduardo Palazzi (Secretaria de Cultura), Débora Maria Duarte Stefanelli (Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos), Luis Fernando Belletatto (SEMASA), Marco Moretto Neto (Secretaria de Cultura), e Valéria Fonseca (Secretaria de Cultura).

Iniciada a reunião às 09h, foram tratados os assuntos relacionados a seguir:

PRIMEIRO: Foi confirmada a existência de quórum para início dos trabalhos. O presidente, Marco Moretto Neto dá as boas-vindas, faz apresentação dos informes e pauta.

SEGUNDO: Foram tratados os seguintes informes:

- Aprovação das atas das reuniões ordinárias de agosto e setembro/2021: são feitas as seguintes observações para as referidas atas:

- **Ata de agosto de 2021:** na página 02 alterar Secretaria de Cultura por COMDEPHAAPASA;

- **Ata de setembro de 2021:** na página 13 alterar “projeto aprovado” por “projeto aprovado no processo administrativo n.º 17.514/2010 que está passando por alterações e deverá ser submetido para análise e anuência do COMDEPHAAPASA”.

As alterações serão feitas e enviadas aos conselheiros para aprovação, caso não haja manifestação contrária no prazo de uma semana, as atas serão consideradas aprovadas.

- Eleições do COMDEPHAAPASA 2022: São indicados como membros da comissão eleitoral Margarete Lemos como representante da sociedade civil e Caio Augusto de Carvalho como representante do poder público.

- Laudo estrutural da Passarela de Pedestres da Vila de Paranapiacaba: A MRS Logística S.A. protocolou laudo elaborado pelo Engenheiro Fernando Rebouças Stucchi referente à situação estrutural da Passarela de Pedestres da Vila de Paranapiacaba, o referido laudo foi submetido à análise do Corpo Técnico que apontou em seu relatório:

“Temos a informar que em ofício nº 83.11.2020 de 24.11.2020, encaminhado pelo COMDEPHAAPASA à MRS Logística S.A., apresentam-se informações sobre as propostas associadas à passarela. Indica-se que houve duas reuniões – em 17.09.2020 e 23.11.2020 – entre os técnicos dos Conselhos e representantes da empresa com vistas a dirimir dúvidas a respeito de uma retirada da passarela diante de laudo apresentado. Os representantes da empresa foram informados de que na legislação deste Conselho não é admitida a demolição para bens tombados, o que foi corroborado pelos demais órgãos – Condephaat e Iphan. Indicou-se, também, que se fizesse laudo estrutural e projeto de recuperação que buscasse preservar, através de restauro, a referida passarela.

Esta posição técnica estava lastreada pela posição do Conselho, lavrada em ata do COMDEPHAAPASA à de 08.09.2020, em que se indica que foi aprovado por unanimidade o escoramento emergencial e solicita a apresentação de projeto para recuperação e restauro da passarela. Também, é necessário lembrar que, conforme o que foi acordado em reunião de

23.11.2020 supracitada, o interessado deveria apresentar um laudo técnico detalhado da estrutura do bem, referente ao seu estado de conservação, contendo também um mapeamento dos danos, e que este deveria ser elaborado por empresa/profissional especializado em restauro de Patrimônio Cultural que considerasse as questões pertinentes ao sistema estrutural.

Entretanto, o relatório agora apresentado trata apenas de análise estrutural elaborada por técnico, que apesar de sua qualificação profissional e isenção, não é especializado em restauro de patrimônio de cultural, fato que é fundamental para a compatibilização entre a preservação do patrimônio cultural, com seu uso, bem como a segurança do bem e das pessoas. Diante disso aguardamos o envio da proposta de restauro completa em sua abrangência, conforme o que foi orientado em reunião e nos documentos citados acima”.

Após apresentação do relatório, os conselheiros manifestam-se:

Jairo dos Santos Costa questiona qual prazo que a MRS Logística S.A. possui para atender a demanda e quais procedimentos serão tomados a partir do protocolo do laudo.

É esclarecido que não há prazos para protocolo do laudo, mas existem prazos para análise pelo Corpo Técnico que será feita com urgência.

Carlos Eduardo Palazzi afirma que o laudo elaborado pelo Engenheiro Fernando Rebouças Stucchi, assim como o elaborado pela MRS condena a estrutura da passarela.

Silvia Helena F. Pasarelli afirma que independe da condenação ou não da estrutura, ela deve ser restaurada e preservada.

Mirella Suraci Santos afirma que a MRS é responsável pela manutenção e preservação da passarela, mas tem como prática não zelar pelos elementos, usando sua condição como justificativa para demolição.

O COMDEPHAAPASA reforça a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 08 de setembro de 2020 que aprovou por unanimidade o escoramento emergencial e solicita a apresentação de projeto para recuperação e restauro da passarela e sua preservação, independente da possibilidade de uso para travessia de pedestres ou não.

- Complexo do saguão do Teatro Municipal: O Presidente do COMDEPHAAPASA informa que a área do saguão do Teatro Municipal Maestro Flavio Florence foi nomeada em homenagem a Antônio Chiarelli e receberá identificação visual nos padrões já existentes. A ação será acompanhada pelo Corpo Técnico para fins de registro.

Terminados os informes, são tratados os seguintes itens da pauta:

TERCEIRO: Apresentação de relatoria referente à denúncia de pintura irregular na fachada dos imóveis 451/452 da Avenida Manoel Ferraz de Campos Salles, na Vila de Paranapiacaba: O conselheiro Jairo dos Santos Costa solicita dilação de prazo para elaboração da relatoria, para apresentação na próxima reunião ordinária que ocorrerá no dia 09 de novembro de 2021.

QUARTO: PA n.º 7805/2021: A conselheira Mirella Suraci Santos apresenta sua relatoria:

(arquivo anexo)

Após apresentação, o COMDEPHAAPASA delibera de forma unânime por aprovar o parecer do Corpo Técnico, conforme segue:

PEDIDOS QUE NÃO VEMOS ÓBICE:

1. *Intervenção no local onde se encontra a condensadora do ar condicionado (informações em fls.13);*
 2. *Manutenção e intervenção no telhado (informações em fls. 13 a 16 e 49 a 52);*
 3. *Utilização do papel de parede como revestimento (informações em fls. 88 a 103) e no Memorial Descritivo (em fls 186).*
 4. *Troca de portas existentes em fórmica por portas com bandeira revestidas com laminados autoadesivos cinza ref.: Pertech (informações em fls. 97, 161, 168, 170, 172 e 178). E em planta de fls. 182.*
 5. *Pintura do corrimão metálico da escada, com tinta eletrostática, em padrão similar ao corrimão de madeira do guarda corpo da escada; (informação em fls. 134)*
 6. *Troca da cuba de inox de embutir pela cuba esculpida de Quartzo Vanilla, na bancada do Café Clientes; (informação em fls. 137)*
 7. *Troca da bancada da pia em Granito Verde Ubatuba pela bancada em Quartzo Stone Vanilla, na área do Café Clientes; (informações em fls. 90 e 138)*
 8. *Repintar com tinta esmalte na cor branca:*
 - a) *a porta metálica do pavimento térreo;*
 - b) *as janelas metálicas do Hall e do patamar da Escada;*
 - c) *a janela de madeira do pavimento superior;*
- Obs.: informações em fls. 34 e 86.*
9. *Troca do alarme de incêndio (foto do modelo a ser substituído em fls. 102). Não foi apresentado o modelo proposto.*
 10. *Conservação do ladrilho hidráulico: piso e rodapé (informações em fls. 109 a 111 e 114 a 115);*
 11. *Conservação do mármore do hall: piso e rodapé (informações em fls. 111 a 112);*
 12. *Conservação do piso em granito (informações em fls. 111 a 112);*
 13. *Conservação da Boiserie (informações em fls. 113 a 114);*
 14. *Conservação das esquadrias: madeira (corpo) e metal (ferragens). E guarda-corpos: madeira (corrimão) e aço ferroso (gradil) - informações em fls. 115 a 116.*
 15. *Paredes.*
 - a) *Repintura com tinta acrílica (informações em fls. 108 a 111)*
 - b) *Aberturas de “janelas” de prospecção. Serviço de restauro. Informações em fls. 108, 118 a 124 e planta de fls. 188.*
- A proposta é de execução destas janelas nos seguintes ambientes: Hall (vista 2 – fls. 88 e 127); Espera 01 - (vista 1 – fls. 89 e 128); Espera 02 – (vista 1 – fls. 90 e 134); Escada (vista 5 – fls. 89 e 133); Café Clientes (vista 3 e 4 – fls. 90 e 136);*
16. *Restauração dos rodapés de madeira (fls. 114)*

17. Forros de estuque (informações em fls. 109).

Tal intervenção, de conservação e de pintura na cor original, é proposta nos seguintes ambientes: Hall (fls.88), Espera 01 e Recepção e Atendimento (fls.89) e Escada e Café Clientes (fls. 90).

PEDIDOS QUE VEMOS ÓBICE (e que foram expostos acima os motivos):

1. Instalação de parede em Drywall nas Salas de Ultrassom 3 e 4, junto as paredes originais que possuem janelas. Tal instalação impedirá o acesso a estes elementos pela parte interna, bem como a instalação de parede em Drywall, na Sala de Ultrassom 5, junto a parede original, pois tal instalação fixa impedirá a abertura da porta. Informações em fls. 86 e em planta de fls. 188.

Parecer Técnico: vemos óbice, pois a colocação de uma barreira fixa, como o Drywall, impede a manutenção de uma das faces das janelas e portas. Instalar elementos fixos, que impeçam o acesso de forma integral a elementos tombados, e à execução de fiscalização e manutenções periódicas e permanentes, pode contribuir, ao longo do tempo, com a degradação de tais elementos. Sugerimos que o interessado apresente alternativa de fechamento móvel para as Salas de Ultrassom 3, 4 e 5 que atenda as necessidades do local de exame e não impeça o acesso integral à manutenção dos elementos tombados.

1. Retirada da manta vinílica e restauração do piso de assoalho das áreas do Café Clientes e Copa Café para uso destas atividades (informações em fls. 90, 91, 109 a 11, 136 e 139)

Parecer técnico: vemos óbice, pois a configuração proposta denota, s.m.j., um atendimento frequente aos clientes e não eventual. Se houver maior movimento haverá maior risco ao derramamento de líquidos e alimentos sobre o assoalho de madeira original, podendo danificá-lo ao longo do tempo. Sugerimos, seguindo a mesma linha de pensamento do parecer da Arq. Fátima R. T. Leal (acima), que o interessado transfira a cafeteria para local mais adequado, talvez no Anexo, ou mantenha a configuração anterior aprovada pelo Conselho “de uso eventual”, portanto sem o balcão, ou apresente outra alternativa que não danifique o piso original. É importante destacar que, pelos registros fotográficos, apresentados pelo interessado, já existe um balcão instalado no local, que não constava na planta aprovada.

IMPORTANTE

Consideramos necessário solicitar ao interessado, s.m.j., antes da aprovação da intervenção, se houver, conforme exposto acima, os seguintes documentos:

1. Laudo técnico, de empresa especializada, sobre as condições do batente da porta do café, mediante sinais de ataque de cupins e brocas (fls.85 do PA 16768/2018);

2. Comprovante (protocolo) do SEMASA, referente ao pedido de transplante ou supressão do exemplar arbóreo *F. benjamina* (*Ficus*), e autorização de poda nas duas espécies arbóreas *F. Elastina Roxb* (*Seringueiras*). Em atendimento ao Ofício 162.12.2019, de 19.12.2019, PA 16768/2018;

3. RRT da empresa MLD Restauração Arquitetônica Integrada, responsável pela Memorial Descritivo e Plantas Técnicas de fls. 104 a 124 e fls. 187 e 188, que descreve os procedimentos de restauração e conservação dos elementos que sofrerão intervenção.

4. Justificativa para o não atendimento ao Ofício 59.08.2020, fls 198 do PA 16768/2018, de 15/10/2019, e Ofício 42.05.2021 de 11.05.2021, que determinaram a retirada apenas de parte do piso preexistente para a verificação do piso existente abaixo deste.

5. *Justificativa para o não atendimento ao Ofício 59.08.2020, fls 198 do PA 16768/2018, de 15/10/2019, informação também presente no Ofício 42.05.2021, que determinou: “Apresentar ao Conselho relatório fotográfico da execução da obra para acompanhamento”*

6. *Justificativa para a troca de especificação de materiais instalados, (informados em fls. 88 a 103 e em planilha de fls. 125 a 178 do PA 7805/2021), divergentes dos aprovados no processo 16788/2018 (informados em fls. 70 a 73), sem a prévia autorização do COMDEPHAAPASA;*

7. *Esclarecimento referente a parte de alvenaria (parede) existente na Planta PE.01, fls. 188, área da Espera 02, e inexistente no Projeto Aprovado em fls. 74 do PA 16768/2018.*

Consideramos importante comunicar o interessado, após a aprovação do pedido, se houver o que segue:

1. *A execução da proposta deve atender ao Memorial Descritivo e Projeto Aprovado por este Conselho. Alterações de especificações ou procedimentos divergentes do aprovado deverão ser comunicados ao COMDEPHAAPASA, antes da execução, para nova análise e deliberação.*

2. *Com relação aos procedimentos de restauro e conservação, aprovados, é necessário documentar em plantas técnicas, por mapeamento/posicionamento e através de textos e registros fotográficos as substituições de elementos originais por outros (similares ou não), conforme informado em Memorial Descritivo. Esses registros têm como objetivo formar um histórico das intervenções realizadas. Atendendo desta forma ao disposto nas Cartas Patrimoniais quanto ao registro das ações de restauro e conservação em bens tombados.*

3. *É obrigatória a apresentação dos registros, em textos e fotográficos, da situação existente, da rotina diária do processo de intervenção, e da situação final (serviço executado) de cada elemento que sofrerá restauro e conservação, com as devidas informações sobre o processo de intervenção, do início até a entrega final. Essas informações devem ser registradas em um “Caderno de Obra”, que deverá ser entregue a este Conselho, ao final dos serviços, para ser juntado a esse processo administrativo. Procedimento que atende ao disposto nas Cartas Patrimoniais quanto ao registro das intervenções em bem tombado.*

4. *Caso ocorra, no andamento das obras de restauro e conservação, uma intercorrência não prevista no Memorial Descritivo/Projeto Aprovado, que possa afetar o resultado final proposto, os serviços deverão ser paralisados e o COMDEPHAAPASA informado para análise e deliberação.*

5. *As técnicas e procedimentos de restauro e conservação, indicados em Memorial Descritivo, são de total responsabilidade da empresa que fará o serviço, visto que esse Corpo Técnico não possui os conhecimentos específicos dos produtos e técnicas propostos para cada elemento protegido.*

6. *O interessado deverá comunicar o COMDEPHAAPASA a finalização dos serviços, para que uma vistoria final deste órgão verifique se a intervenção atende ao projeto aprovado.*

7. *Apresentar Manual de Conservação e Manutenção, com as indicações dos serviços periódicos necessários a serem realizados, sistematicamente, no bem tombado visando sua durabilidade e segurança. Esse documento deve ser entregue ao responsável pelo uso do bem tombado e uma cópia deverá ser juntada a esse processo.*

Além dos destaques acima, o COMDEPHAAPASA solicita:

- Apresentação do laudo do Semasa referente a remoção da árvore, cujo protocolo foi apresentado ao Conselho;

- Delibera que não seja realizado o plantio de outra espécie arbórea, garantindo a visibilidade do Patrimônio;
- Apresentação (posterior) de projeto paisagístico que dê destaque ao bem.

QUARTO: PA n.º 8527/2020 – Pedido para intervenções em diversas fachadas de imóveis na Vila de Paranapiacaba para gravação do seriado “A Névoa”. A conselheira Irene Grasson Pereira de Souza Viola apresenta sua relatoria:

RELATÓRIO DO PROCESSO n.º 8.527/2020

REQUERENTE: O2 CINEMA LTDA.

OBJETO: *Intervenção em bem tombado – Intervenções na fachada da Igreja “Bom Jesus de Paranapiacaba”, que integra bem tombado - Vila de Paranapiacaba e arredores - Processo n.º 56.616/1996-5*

A empresa O2 CINEMA LTDA. pretende executar filmagens de uma série denominada “Os Esquecidos” para o canal HBO e que em segunda versão denominou-se “A Névoa”, tendo como cenário principal a Vila de Paranapiacaba. Dessa forma fez os seguintes requerimentos e solicitações:

1-Autorização de intervenções na Paróquia Bom Jesus de Paranapiacaba e arredores, praça contígua à igreja e Cemitério do Bom Jesus, bem como a instalação de biombo cenográfico não detalhado na proposta. Em resposta ao pedido da requerente o Corpo Técnico emitiu comunicado, encaminhado pela Secretaria Executiva sob forma de ofício n.º 56.06/2021/COMDEPHAAPASA, indicando que o interessado deveria observar os aspectos legais do uso de imagem da Vila de Paranapiacaba, regrado pela lei n.º 9.071/2007 bem como melhor especificar as propostas de intervenção que não possuíam detalhamento e nem Cartas de anuência da Mitra Diocesana de Santo André e da Prefeitura de S. André, ambos os proprietários das áreas em que se propunha intervenção.

A requerente em resposta ao Corpo Técnico (21/07/21) apresentou Cartas de Anuência e respostas parciais, restando dúvidas técnicas quanto às intervenções anteriormente apresentadas e novas intervenções como no caso da intervenção na escada, mencionada na Carta de anuência da Mitra Diocesana, porém não relatada nas solicitações da requerente. Foi então emitido novo comunicado através de e-mail enviado à Secretaria Executiva em 27/07 p.p. tendo em vista a necessidade dos devidos esclarecimentos.

Em 26/08 p.p. a requerente respondeu através de e-mail ao Corpo Técnico, parte dos questionamentos, mas não de forma conclusiva e ainda em posição conflitante com o que foi indicado pela Mitra Diocesana. Diante dos conflitos de informação e de dúvidas técnicas, o Corpo Técnico não tinha como exarar parecer para apresentação do Conselho, razão pela qual foi enviado novo comunicado por e-mail a Secretaria nessa mesma data, solicitando que fossem apresentadas as informações técnicas, bem como a atualização das informações em Carta de Anuência da Mitra Diocesana, incluindo as intervenções não constantes na Carta anterior.

Em data de 02/09 p.p o Corpo Técnico recebeu novo material da requerente, acrescentando intervenções referentes à fachada da Igreja “Bom Jesus de Paranapiacaba”, que haviam sido descartadas em outra versão, além de outras intervenções em outros locais da Vila, como no interior do Cemitério, no Castelinho, no Pátio Ferroviário e na edificação da Avenida Fox n.º 525, atualmente locada para a Pousada “Memorialistas”. Foi também reapresentada a Carta de Anuência da Mitra Diocesana de Santo André, datada de 01/07/2021, expressando claramente que “o consentimento da anuente será exclusivamente para as solicitações apresentadas, quais sejam, a remoção do corrimão amarelo da escada do lado direito da igreja, retirada das cúpulas redondas das duas luminárias em frente a igreja, retirada do vaso de flores e “sujar” o piso de concreto com extrato de noqueira “. Ou seja, segundo o documento não está consentida a pintura com extrato de noqueira da fachada da igreja.

A Prefeitura de Santo André reapresentou o termo de “Autorização para uso de imagem da paisagem cultural da Vila de Paranapiacaba e cessão de imóveis” de n.º 009/08/2021 – SMA, assinado em 26/08/2021, em que entre outras autorizações, estão facultadas “filmagens ocorrerão [que] entre 23 de setembro a 02 de dezembro de 2021, nos endereços relacionados a

seguir: Passarela, Avenida Fox, Rua Schnoor, Av. Alfredo Maia, Cemitério, Rua William Speers, Casa Fox, Museu Castelinho, Hospital Velho, Varanda Velha”. Além das proposições elencadas no documento de 30/08/2021, ainda existem outros locais e setores que não foram indicados pelo interessado e não se tem conhecimento se haverá algum tipo de intervenção, mas está claro no próprio documento que “a PRODUTORA não poderá fazer obra externa ou internamente e/ou nenhum tipo de serviço como pintura, instalação elétrica, forro e telhado nos imóveis, sem prévia autorização expressa do AUTORIZANTE”. Assim sendo, para pintura será necessária a autorização expressa da SMA/PSA e não constou da documentação apresentada pelo interessado até o momento.

A requerente solicita ainda, mais um local de uso na intervenção: o pátio ferroviário, na área que está sob concessão da ABPF, não apresentando Carta de Anuência desta, para a utilização da área, seja para filmagens, como para área de “apoio e estrutura de base para uso da equipe e armazenamento de material”. Não há também Carta de Anuência do permissionário da Pousada “Memorialistas” para a execução de intervenção na edificação sob seu uso.

Informa ainda o CT que devido o prazo de filmagem já estar muito próximo, segundo o cronograma a iniciar-se em 23/09 próximo, o que se viu na sequência dos documentos apresentados pelo interessado e os diversos comunique-se encaminhados é que o interessado não respondeu a todas as dúvidas a contento, além de acrescentar elementos que não constavam em propostas anteriores. Também se indicou na proposta mais recente, 30/08 p.p., um cronograma de início das intervenções de preparação dos espaços entre 15/09 e 24/09 o que impossibilitou o envio de novo comunique-se e nova apresentação de resposta antes da reunião ordinária do Conselho em setembro de 2021.

A seguir o CT apresenta o seu parecer para a deliberação do Conselho.

“Considerando-se que se trata de um sítio tombado que possui características de natureza material - lógica urbana, edificações em madeira datadas do século XIX e outras em alvenaria do século XX, arruamento específico para os diferentes setores da vila, elementos tecnológicos e da lógica de transporte datados do século XIX e meados do século XX, área envoltória da Mata Atlântica; além de características de natureza imaterial que envolve os modos de vida, os valores simbólicos e as memórias ferroviárias desta vila”;

Considerando-se que este bem já foi palco de diversas experiências audiovisuais no longo tempo, tanto novelas, séries e vídeos, e que estas solicitaram algum tipo de adequação ou instalação temporária;

Considerando-se que a compatibilização dos interesses entre o patrimônio cultural e as expressões culturais na atualidade devem ser observadas, com a expressa manifestação de que não se perca características que identifiquem este bem, de que sua conservação seja mantida em quaisquer das circunstâncias, de que, para além de um cenário que poderia ser recriado em qualquer outro local, se valorize tanto a vila de Paranapiacaba como o seu entorno.

Considerando que apesar de a autorização da SMA/PSA para uso de imagens identifica diversos espaços, nos ateremos apenas aos locais em que há solicitação formal por parte do interessado.

Temos a indicar que:

1- O projeto “A Névoa”, nome atual da proposta, caracteriza-se por uma história que se inicia “no ano 1.800 e vai se desenvolvendo até os dias atuais” e a trama se desenvolve com “um grupo de jovens [que] se perde durante uma trilha de final de semana na Serra do Mar. Correndo perigo no meio da floresta, eles encontram abrigo num vilarejo que não consta nos mapas, escondido sob uma neblina eterna. Vale Sereno é um lugar amaldiçoado, sem saída e sem sinal com o resto do mundo, onde os ponteiros do relógio pararam de andar há mais de um século. Os moradores já esperavam a chegada;

2- Para realizar a trama propõe-se o uso de três setores: setor da Parte Alta – Paróquia de Bom Jesus de Paranapiacaba, entorno da praça e Cemitério do Bom Jesus, Parte Baixa; setor da Parte Baixa –Castelinho e edificação da Av. Fox, nº 525,

atualmente Pousada Memorialistas e setor do Pátio Ferroviário sob concessão da ABPF. Esta última seria de uso de apoio, ainda que esteja indicada na proposta o uso para filmagem, mas sem indicação precisa de qual área;

3- Para as intervenções temporárias não foi apresentada carta de Anuência da ABPF para uso do pátio ferroviário, da SMS/PSA para autorização de pintura de edificação da Avenida Fox, bem como de pintura de muro do Cemitério, e nem há uma carta de anuência do permissionário da pousada “Memorialistas”. A Mitra Diocesana respondeu parcialmente às solicitações de intervenção que compõem a proposta;

4- São apresentadas as solicitações para cada setor e em seguida, exposto o parecer do Corpo Técnico (CT) para cada uma das solicitações:

a) Setor da Paróquia de Bom Jesus de Paranapiacaba e Cemitério

I- Envelhecimento da fachada da Paróquia de Bom Jesus de Paranapiacaba com extrato de noqueira e posterior pintura na cor anterior ao envelhecimento. Como a paróquia foi recém recuperada por diversos agentes locais, indicamos em comunique-se que se apresentasse tanto a autorização quanto um plano por parte do pároco indicado pela Mitra Diocesana demonstrando qual a forma de diálogo com a população local e agentes envolvidos na recente manutenção do bem a ser realizada de forma que não haja conflitos de informação diante da intervenção na fachada da igreja. Este plano não foi apresentado e nem alguma informação que indicasse que a população está ciente da intervenção. Diante disso, por precaução, o CT se manifesta contrário à pintura.

II- Encobrimento do nome da Paróquia grafada em sua fachada. O CT é contrário, pois o que se propõe é o encobrimento de nome que historicamente identifica o bem. Entendemos que há outras formas de acobertar a presença dessa identificação que não cause danos ao bem. A solução de cobertura se for proposta, precisa ser aprovada pelo COMDEPHAAPASA;

III- Envelhecimento do piso de acesso à igreja com extrato de noqueira – como houve anuência da Mitra Diocesana de Santo André e haverá a recomposição mecânica com água no piso em concreto, de forma que fique com a aparência atual, o CT não se opõe a essa intervenção;

IV- Troca de Luminárias –como há anuência da Mitra Diocesana e não se causará danos a estes equipamentos e nem estes deixarão de funcionar, e há a posição expressa por parte do interessado de recolocação em formato igual ao que está na atualidade, o CT não se opõe a esta intervenção;

V- Retirada de corrimão de acesso a igreja - como há anuência da Mitra Diocesana e não se causará danos a este equipamento, e há a posição expressa por parte do interessado de recolocação em formato igual ao que está na atualidade, o CT não se opõe a esta intervenção;

VI- Retirada de vaso de frente da fachada da igreja - como há anuência da Mitra Diocesana e não se causará danos ao vaso, e há a posição expressa do interessado de recolocação em formato igual ao que está na atualidade, o CT não se opõe a esta intervenção;

VII- Retirada de orelhão – não foi apresentado até o momento uma posição formal da empresa concessionária da telefonia, nem como se mitigará esta questão durante um período relativamente longo sem este serviço, o CT se manifesta contrário até que se tenham as autorizações expressas da concessionária do serviço, bem como a forma como o serviço não será descontinuado;

VIII- Envelhecimento do muro do Cemitério com extrato de noqueira – ainda que o muro tenha acabado de ser pintado pela SMA/PSA, se esta autorizar expressamente qual a área do envelhecimento pode ser realizado e fiscalizar a repintura posterior, o CT não se opõe a esta ação. Até o momento a autorização expressa não foi apresentada pelo interessado;

IX- Construção de mausoléu cenográfico dentro do Cemitério – por se tratar de um espaço frágil no conjunto do sítio tombado, com perdas significativas ao longo do tempo, inclusive no local indicado pelo interessado, e por ser local de potencial realização de levantamento arqueológico –com proposta em curso –o CT é contrário a qualquer tipo de ação no interior do cemitério, solicitando-se inclusive que não seja possível nenhum tipo de filmagem em seu interior. Se a filmagem for autorizada indica-se, que seja solicitada ao setor competente da Prefeitura a autorização para uso e acompanhamento de responsável deste setor durante o período de filmagem para evitar qualquer dano ao local.

b) Setor parte baixa

I- Envelhecimento da fachada do Castelinho com extrato de nogueira e posterior limpeza com água. Levando-se em consideração que não há autorização expressa da SMA/PSA e que o Castelinho tem suas fachadas em madeira, material que se degrada frente à ação mecânica que envolve o uso da água; o CT se opõe a qualquer ação de envelhecimento na fachada, esquadrias, varandas deste bem;

II- Envelhecimento da fachada em madeira da edificação da Av. Fox nº 525, Pousada Memorialistas com extrato de nogueira e posterior limpeza com água. Levando-se em consideração que não há autorização expressa da SMA/PSA e nem do permissionário que se utiliza o bem, e que a edificação tem suas fachadas em madeira, material que se degrada frente à ação mecânica que envolve o uso de água o CT se opõe a qualquer ação de envelhecimento da fachada do bem;

III- Pintura de área de porão de edificação da Av. Fox, nº 525, Pousada Memorialistas na cor preta. Não foi indicado o tipo de tinta a ser utilizada. Levando-se em consideração que não há autorização expressa da SMA/PSA e nem do permissionário que se utiliza o bem, e, além disso, há diretrizes claras sobre intervenções em bens da Parte Baixa lançadas em 2019 indicando que as pinturas nesta área devem utilizar se utilizar de estudo de prospecção de cores para a Parte Baixa da Vila de Paranapiacaba realizada pelo Escritório Julio Abe Wakahara e constante no PA nº 47.084/2011-0 aprovado por este Comdephaapasa, o CT se opõe a esta intervenção de pintura na edificação;

C – Setor Pátio Ferroviário

I- Montagem de quatro tendas com tamanho de 8 x 8 metros em área do pátio ferroviário sob concessão da ABPF. Esta proposta não foi analisada, pois não há Carta de Anuência do concessionário da área, tomando ciência e autorizando instalação temporária;

II- Uso desta área para filmagens – como não há identificação destas áreas e nem mesmo a Carta de Anuência do concessionário da área, esta solicitação não foi analisada;

Assim, era o que tínhamos a apresentar para análise e deliberação do Comdephaapasa para este caso.

Em data de 09/09/2021 assinaram esse Parecer as arquitetas Elaine Moraes Albuquerque e Fátima R Tavella Leal.

Diante dos fatos e documentos apresentados no processo 8.527/2020 e do Parecer do Corpo Técnico, não vislumbro opinião contrária ao respeitável e minucioso Parecer do CT, que orienta a requerente para a consecução de seu objetivo, fundamentando o Parecer, nos documentos juntados ao processo e em toda legislação, normas técnicas e conceitos a serem observados para a proteção do bem tombado.

Santo André, 04 de outubro de 2021.

Irene Grasson P. S. Viola

Após análise dos pareceres, o COMDEPHAAPASA aprova de forma unânime e endossa as solicitações do Corpo Técnico que devem ser encaminhadas ao interessado para atendimento.

O COMDEPHAAPASA também reforça as ações do Corpo Técnico e do Conselho para análise e emissão de parecer da proposta, mesmo com informações técnicas insuficientes.

QUINTO: Proposta de resolução para intervenções em bens imóveis tombados – A relatoria será apresentada na próxima reunião ordinária, em 09 de novembro de 2021.

SEXTO: PA n.º 6075/2021 – Projeto preliminar de restauro da estação ferroviária de Paranapiacaba e seu entorno do Pátio Ferroviário: O COMDEPHAAPASA aprova e endossa o parecer emitido pelo Corpo Técnico que devem ser encaminhadas ao interessado para atendimento.

SETIMO: PA n.º 5566/2019 – Imóvel localizado à Rua João Antunes, n.º 29 na Vila de Paranapiacaba: O conselheiro Renato Bracaglione Cristofi incumbem-se de elaborar a relatoria que será apresentada na próxima reunião ordinária, em 09 de novembro de 2021.

Nada mais tendo a tratar, foi dada por encerrada esta reunião às 10h30, presidida por Marco Moretto Neto nos termos regimentais e com a anuência dos presentes. Eu, Juliana Grillo Domenici, redigi a presente Ata.

Assinam os presentes:

Nome e segmento	Assinatura
Adalberto Dias Almeida – IPABC	Ausente
André Luiz Cordeiro Soares da Costa – ACISA	Presente
Carlos Eduardo Palazzi – SC/SMA	Presente
Caroline Silvério – UFABC	Ausente
Débora Maria Duarte Stefanelli - UPAE	Presente
Eduardo Pin – MDV	Ausente
Eliane Mendana Diniz – SC	Ausente
Irene Grasson Pereira de Souza Viola – OAB	Presente
Jairo dos Santos Costa – MDV	Presente
João de Deus Martinez – IPABC	Ausente
Luis Fernando Beletatto – SEMASA	Presente
Marco Moretto Neto – SC	Presente
Marcos Sidnei Pagotto Euzebio – AMUSA	Ausente
Mayra Gusman de Souza Brito– SC	Ausente
Mirella Suraci Santos – AEASA	Presente
Patrícia Barbieri Diezel de Queiroz – SAJ	Ausente
Regina Célia Guirelli – ACISA	Ausente
Reinaldo Alfredo Caetano Bascchera – DDP	Ausente
Renato Bracaglione Cristofi – AMUSA	Presente
Robson da Silva Moreno – SEMASA	Ausente
Sandra Macedo Paiva – SAJ	Ausente
Silvia Helena F. Passarelli – UFABC	Presente
Tatiana Aparecida Machado – SC/SMA	Ausente
Valéria Fonseca - SC	Presente